Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C N P J. 46 634 506/0001-80 - e-mail pmlp@lonl ne.com br

LEI Nº 2.468, DE 24 DE MAIO DE 2005

Autoriza a celebração de convênio com o SEBRAE e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio de parceria com o SEBRAE, para promover, através de mútua e ampla colaboração ações capazes de contribuir para valorização, desenvolvimento e aprimoramento das micro e pequenas empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do presente convênio fica, a Prefeitura Municipal autorizada a promover as ações necessárias para o sucesso do convênio, assim como a cessão de funcionários para a referida implantação.

Art. 3º Para a cessão, os funcionários deverão ter ingressado na Prefeitura através de concurso público ou processo seletivo.

Art. 4º A freqüência dos funcionários deverá ser encaminhada até o dia 30, (trinta), de cada mês ao Departamento de Pessoal da municipalidade constatando as ocorrências do período.

§ 1º A Municipalidade não se responsabilizará por eventuais horas extras trabalhadas pelos funcionários durante a vigência da cessão

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a minuta do Termo de Compromisso anexo, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de maio de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 56, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 24 de maio de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente